Diário Oficial

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026
Ano V | Edição nº 546



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 - Centro - Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
LUCIANÓPOLIS - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

RATIFICA A CONVOCAÇÃO, REGULAMENTA E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LUCIANÓPOLIS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 1.064, de 05 de março de 1996, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece o calendário do processo conferencial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 20 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Lucianópolis em 21 de julho de 2026, Ano V, Edição nº 533, que convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, ampliar a participação social e avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva, protegida e protagonista de crianças e adolescentes na construção, avaliação e proposição das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

RESOLVE:

Proteção integral • participação • garantia de direitos

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 - Centro - Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
LUCIANÓPOLIS - SP

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica ratificada a convocação e regulamentada a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis/SP, de caráter deliberativo, com a finalidade de mobilizar a sociedade, avaliar a política municipal e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 20 de agosto de 2026, em local a ser definido e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As atividades preparatórias, mobilizações e eventuais Pré-Conferências poderão ser realizadas em datas e locais definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 4º Constituem eixos temáticos da Conferência:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO II
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, estimular, mobilizar e orientar os serviços governamentais, organizações da sociedade civil, entidades de atendimento, instituições de ensino, grupos de crianças e adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para a realização de Pré-Conferências e demais atividades preparatórias.

§ 1º As Pré-Conferências e atividades preparatórias constituem etapas de mobilização, escuta e construção coletiva, destinadas a promover debates, reflexões e formulação de propostas relacionadas aos eixos temáticos da Conferência.

§ 2º As propostas elaboradas nas etapas preparatórias deverão ser sistematizadas e encaminhadas para apreciação e deliberação na etapa municipal.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis/SP.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil integrantes ou indicados pelo CMDCA, observada a participação de crianças e adolescentes, conforme segue:

I – Erika Aparecida de Andrade Souza– Representante do Poder Público;

II – Erika Cristina Xavier de Macedo– Representante do Poder Público;

III – Angela Maria Pizza– Representante da Sociedade Civil;

IV – Mary Cristina de Souza – Representante da Sociedade Civil;

V – Leônidas Kurt Ferreira da Silva de Barros – Adolescente representante;

VI – Julia Fernanda da Silva – Criança representante.

§ 1º A participação da criança e do adolescente observará os princípios da proteção integral, da escuta qualificada, da participação cidadã, da acessibilidade e do protagonismo infantojuvenil.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, profissionais da rede de atendimento, representantes de entidades, conselheiros tutelares, consultores e demais colaboradores para auxiliar na organização dos trabalhos.

§ 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar, planejar e organizar a Conferência Municipal;

II – elaborar a proposta do Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Plenária;

III – coordenar as atividades preparatórias e as Pré-Conferências;

IV – promover a mobilização e a divulgação do evento;

V – organizar inscrições, credenciamento, programação, metodologia e sistematização das propostas;

VI – garantir condições adequadas para a participação efetiva e segura de crianças e adolescentes;

VII – coordenar o processo de eleição de delegadas(os), titulares e suplentes, observadas as normas aplicáveis;

VIII – elaborar e encaminhar o relatório final e os documentos exigidos aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos;

IX – adotar as providências administrativas, logísticas e operacionais necessárias à realização da Conferência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES E DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 9º Poderão participar da Conferência:

I – representantes governamentais;

II – representantes da sociedade civil;

III – representantes de entidades e organizações sociais;

IV – trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;

V – conselheiros tutelares;

VI – crianças e adolescentes;

VII – demais interessados na temática.

Art. 10. A participação de crianças e adolescentes deverá observar as orientações do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas do CONANDA e do CONDECA/SP, garantindo proteção integral, acessibilidade, participação segura, escuta qualificada e protagonismo infantojuvenil.

Art. 11. O processo de mobilização, organização e realização da Conferência deverá assegurar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, conforme as orientações do CONANDA e do CONDECA/SP.

Parágrafo único. O Município adotará as medidas necessárias para garantir condições adequadas de participação, proteção, acessibilidade, alimentação, acompanhamento e segurança das crianças e adolescentes envolvidos no processo conferencial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
LUCIANÓPOLIS - SP

Art. 13. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ouvida a Comissão Organizadora, observadas as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis/SP, 22 de julho de 2026.

MARY CRISTINA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Página 5

Proteção integral • participação • garantia de direitos